



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 66

Página 16 de 17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 26 DE ABRIL DE 2024.

- ASSUNTO:**
- 1. Aprovação das contas;**
 - 2. Relatório dos investimentos;**
 - 3. Abertura de processo licitatório;**
 - 4. Termo Aditivo do Contrato nº 003/2022;**
 - 5. Termo Aditivo do Contrato nº 004/2022;**
 - 6. Aprova a decisão do Comitê de Investimentos.**
 - 7. Plano de Contratações Anuais (PCA) 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de fevereiro/2024 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica aprovado o Relatório dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE do mês de março (com rentabilidade positiva de 0,61%) e do 1º trimestre de 2024 (com rentabilidade positiva de 1,22%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

Art. 3º Fica aprovado a realização de processo licitatório (modalidade inexigibilidade de licitação) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Especializada, relacionada com as áreas administrativa e previdenciária, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º Fica aprovado a celebração do 2º termo aditivo, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 003/2022, celebrado com a empresa STAF Sistemas LTDA, empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

Art. 5º Fica aprovado a celebração do 2º termo aditivo, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 004/2022, celebrado com a empresa I. F. Consultoria Atuarial Eireli - EPP, empresa especializada em Assessoria de Investimentos, com prestação de serviços para qualificação dos servidores ativos e inativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

Art. 6º Fica ratificada a decisão do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 004/2024, quanto a realocação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 66

Página 17 de 17

estratégica dos recursos, com objetivo de concentrar as aplicações num mesmo índice de referência em apenas um Fundo de investimento, visando pelo princípio da dominância, fica aprovado manter na carteira apenas um fundo de investimento indexado em IRF - M 1, IRF - M e IMA-B e com o objetivo do PrevBrilhante investir em Título Público Federal, haja vista que as taxas de juros são aderentes a Meta Atuarial, e que os Títulos Públicos podem ser contabilizados na curva, isso é, não precisam contabilizar a marcação a mercado dos Títulos e que essa vantagem estabiliza a carteira do RPPS, reduzindo a oscilação da carteira, a realocação ocorrerá da seguinte forma:

I) resgate do valor total (valor aproximado R\$ 12.000.000,00) do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI - CNPJ: 11.328.882/0001-35, migrando para o Fundo Sicredi - FI Institucional RF REF IRF - M 1 - CNPJ: 19.196.599/001-09;

II) resgate do valor total (valor aproximado R\$ 4.300.000,00) do Fundo FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP (CNPJ: 14.508.605/0001-00) para aquisição de Títulos Públicos Federais;

III) resgate do valor total (valor aproximado R\$ 4.300.000,00) do fundo FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP- (CNPJ: 10.646.895/0001-90) para aquisição de Títulos Públicos Federais;

Art. 7º Fica aprovado a intenção de participação nos processos licitatórios previstos no Plano de Contratações Anuais (PCA) para o exercício de 2025, com inclusão na primeira etapa de projetos novos, constante no Memorando 7732/24 (Plataforma 1DOC), para atender as necessidades das aquisições e contratações do PrevBrilhante para o ano de 2025, de acordo com o calendário do Governo Municipal .

Art. 8º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 26/04/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 007/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 26 de abril de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho